



Disponibilizado no D.E.: 05/05/2016  
Prazo do edital: 23/05/2016

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**13ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 - www.jfpr.jus.br -  
Email: prctb13dir@jfpr.jus.br

**ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5014198-32.2015.4.04.7000/PR**

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** GFD INVESTIMENTOS LTDA.

**INTERESSADO:** ALBERTO YOUSSEF

**INTERESSADO:** IGAB ADMINISTRADORA DE BENS LIMITADA

**INTERESSADO:** JOANA D ARC FERNANDES DA SILVA

**EDITAL Nº 700001760871**

O MM. Juiz Federal Dr. Sérgio Fernando Moro da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos de Alienação Judicial Criminal nº 5014198-32.2015.4.04.7000, ajuizado pelo Ministério Público Federal em face de Alberto Youssef e Outros e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO CONDUTOR DA PRAÇA/LEILÃO** - A(s) praça(s)/leilão(ões) será(ão) conduzido(s) pelo Leiloeiro Oficial Sr. AFONSO MARANGONI, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 12/046-L.

**DO(S) BEM(NS)** - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). As fotos e a descrição detalhada do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal **www.superbidjudicial.com.br**.

**DA VISITAÇÃO** - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via *e-mail* **visitacao@superbidjudicial.com.br**.

**DAS PRAÇAS/LEILÕES** - As praças/leilões serão realizadas por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal **www.superbidjudicial.com.br**. A primeira praça/leilão será realizada em **30 de Maio de 2.016, a partir das 14:00 horas** e a segunda praça/leilão será realizada em **13 de Junho de 2.016, a partir das 14:00 horas**.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS)** - Na primeira praça/leilão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) será o **valor da avaliação judicial - R\$ 3.000.000,00**. Na segunda praça/leilão, o valor mínimo para a venda

do(s) bem(ns) corresponderá a **50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial - R\$ 1.500.000,00.**

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela rede **Internet**, através do Portal **www.superbidjudicial.com.br**, em igualdade de condições.

DOS RECURSOS PENDENTES DE JULGAMENTO: não há.

DOS ÔNUS PENDENTES: Há débitos pendentes de pagamento a título de IPTU e débitos de laudêmio e multa de transferência vencidos (ev. 55). Todavia, tais débitos não impedem a alienação do bem e **não deverão ser suportados pelo arrematante, devendo o valor devido ser subtraído do valor total da arrematação.**

Obs: Sobre os imóveis de matrícula 66.767 e 66.768, por serem foreiros ao Domínio da União, **incide laudêmio na transferência ao arrematante**, a ser calculado na razão de 5% do valor atualizado do domínio pleno e das benfeitorias, o qual, todavia, **não será suportado pelo arrematante.**

**Referido débito** (laudêmio), todavia, poderá **recolhido** diretamente **pelo arrematante** quando de seu registro no órgão da União competente. Nesta hipótese, deverá ser **apresentado o comprovante de pagamento** em Secretaria, além dos dados de conta para depósito, **para fins de ressarcimento. Poderá, ainda, o arrematante, caso queira, apresentar a pertinente GRU**, dentro da validade, em **Secretaria** para seja **seja efetuado o pertinente pagamento**, mediante débito na conta judicial do bem arrematado.

DOS DÉBITOS – O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**art. 130, CTN**), **lançados até a data da arrematação, devendo ser subtraídos do valor da arrematação.** Fica, todavia, responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, fornecimento de energia elétrica, água e gás.

Ficará a **cargo do leiloeiro a obtenção**, por quaisquer meios, dos **débitos/pendências** do(s) imóvel(is) até a data do leilão, **inclusive de débitos de foro e multas vencidas a título de laudêmio, bem como efetuar o pertinente desconto no preço da arrematação (ref. ev. 55).** De igual forma, caberá a ele, também, obter os dados relativos ao(s) arrematante(s), inserindo-os, preferencialmente, no E-proc,

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento da praça/leilão, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a

arrematação. O valor arrecadado com a venda será depositado em conta judicial remunerada, mediante DARF, operação 635 (conforme dispõe o Art. 4º-A, § 4º da Lei nº 9.613/98, com a redação dada pela Lei nº 12.683/12) a ser gerada pelo leiloeiro.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento da praça/leilão, através de depósito na conta corrente bancária nº 35674-1, agência 7013, Banco Itaú.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro Oficial, deduzidas as despesas incorridas.

**DAS CUSTAS PROCESSUAIS** - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da arrematação, referente às custas processuais, com mínimo de R\$ 10,64 e máximo de 1.915,38, a serem recolhidas por meio de GRU, código 18710-0/Custas Judiciais, UG Gestão 090018/00001. A GRU será emitida pelo Leiloeiro, via sistema E-proc. As custas serão pagas pelo arrematante antes da assinatura do auto correspondente.

**DA TRANSFERÊNCIA/RETIRADA** - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência, remoção e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) para o seu nome bem como outras obrigações civis referentes à coisa, tais como IPTU, ITBI, despesas cartorárias e despachantes.

Caberá ao(s) arrematante(s) providenciar todas as medidas necessárias à transferência/registro de propriedade do(s) imóvel, quer seja por meio de profissionais contratados (despachantes, etc) e/ou diretamente nos órgãos competentes.

**DA CARTA DE ARREMATAÇÃO** - Decorrido o prazo para eventual impugnação do certame, será(ão) expedida(s) carta(s) de arrematação, com validade de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, destinada(s) a ser(em) apresentada(s) ao(s) órgão(s) competente(s), pelo(s) arrematante(s), para adoção das providências necessárias ao(s) registro(s).

Na hipótese de eventuais pendências posteriores à arrematação, não motivadas por fatos relacionados ao(s) arrematante(s), poderá ser expedida nova carta de arrematação, com idêntico prazo, após sanadas as intercorrências havidas.

O(s) arrematante(s) **terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da expedição da carta, para comprovar a efetivação da transferência de propriedade do(s) bem(ns), inclusive o pertinente registro no órgão da União, **sob pena de incidência de multa diária, até a comprovação da medida, no valor diário de 0,001% do valor da arrematação**, limitados a R\$ 100,00 (cem reais), a ser recolhida como se custas processuais fosse (GRU, código 18710-0/Custas Judiciais, UG Gestão 090018/00001).

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPP, artigos 3º e 133, o CPC (Lei nº 13.105/15), o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, e o *caput* do artigo 335, do CP.

Eventuais situações não abrangidas pelo presente edital deverão ser submetidas ao leiloeiro que as encaminhará(ão) ao Juízo para deliberação, via E-proc.

## RELAÇÃO DOS BEM(NS)

1- Imóvel: Prédio de sobrado situado no Campo de São Cristóvão, nº 56, antigo 50, e respectivo terreno, na freguesia de São Cristóvão, nesta Cidade, que mede 6,50m de largura por 29,00m de comprimento. Matrícula nº 59.401, do 3º CRI do Rio de Janeiro/RJ.

2- Imóvel: Terreno onde existiu o prédio nº 58 do Campo de São Cristóvão, medindo 6,50m de largura por 29,00m de comprimento, confrontando à esquerda com o prédio 56 de Hermano João da Silva Ramos, pelo lado direito com o prédio 62 do espólio transmitente e nos fundos com os fundos do prédio 29 da Praia de São Cristóvão de propriedade do espólio transmitente. Matrícula nº 39.611, do 3º CRI do Rio de Janeiro/RJ.

3- Imóvel: Terreno situado no Campo de São Cristóvão, onde existiu o prédio nº 62, na Freguesia de São Cristóvão, nesta cidade, medindo na totalidade: 6,50m de largura por 29,00m de comprimento; confrontando pela esquerda com o prédio nº 58; pela direita com a Rua Vinte e Cinco de Marco com a qual faz esquina, e, nos fundos com os fundos do prédio nº 29 da Praia de São Cristóvão. Matrícula nº 66.766, do 3º CRI do Rio de Janeiro/RJ.

4- Imóvel: Terreno situado na Rua Monsenhor Manoel Gomes (antes Praia de São Cristóvão), onde existiu o prédio nº 29, Foreiro ao Domínio da União, na Freguesia de São Cristóvão, nesta cidade, medindo na totalidade: 10,00m de largura na frente até a extensão de 51,80m onde alarga para o lado esquerdo correndo os fundos do prédio 31 da mesma rua para 20,40m indo com essa largura na extensão de 39,20m pelo mesmo lado esquerdo; confrontando pelo lado direito com o prédio nº 23, da Cia. Souza Cruz; pela esquerda com o prédio nº 31 da mesma rua e com a Rua Vinte e Cinco de Março, e, nos fundos com o de nº 56, 58 e 62 do Campo de São Cristóvão. Matrícula nº 66.767, do 3º CRI do Rio de Janeiro/RJ.

5- Imóvel: Terreno situado na Rua Monsenhor Manoel Gomes (antes Praia de São Cristóvão), esquina da Rua Vinte e Cinco de Março, onde existiu o prédio nº 31, Foreiro ao Domínio da União, na Freguesia de São Cristóvão, nesta cidade, medindo na totalidade: 10,40m de frente pela Praia de São Cristóvão; 51,80m de comprimento e que é também o tamanho de sua frente para a Rua Vinte e Cinco de Março; confrontando pelo lado direito e nos fundos com o prédio nº 29, e, do lado esquerdo com a Rua Vinte e Cinco de Março. Matrícula nº 66.768, do 3º CRI do Rio de Janeiro/RJ.

**Observações: Os cinco imóveis listados acima fazem parte de um mesmo complexo imobiliário, identificados no local como Campo de São Cristóvão nº 58, devendo ser vendidos conjuntamente.**

**Valor da Avaliação: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em 13/08/2014.**

Todas as regras e condições da Praça/Leilão estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no quadro de avisos da Secretaria da 13ª Vara Federal de Curitiba, na sede do Juízo, e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal do Paraná.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 2º andar, Bairro Ahú - Curitiba/PR.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

---

Documento eletrônico assinado por **SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700001760871v22** e do código CRC **c0ec6fa5**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SÉRGIO FERNANDO MORO

Data e Hora: 04/05/2016 11:06:53

---

**5014198-32.2015.4.04.7000**

**700001760871 .V22 LKO© LKO**